



Universidade Federal de Pelotas

PRÓ-REITORIA DE ENSINO**EDITAL NUPROP N°. 07/2023****PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO A SEREM
CONTEMPLADOS COM BOLSAS PROVENIENTES DO TAC CARREFOUR**

Processo nº 23110.004275/2023-75

A Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições, e considerando o termo de ajustamento de conduta (TAC) celebrado entre Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS), o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE-RS) e a Defensoria Pública da União (DPU) com o Carrefour (https://www.mprs.mp.br/media/areas/imprensa/arquivos/tac_carrefour_assinado.pdf) e o Edital CEBRASPE de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas, destinadas a estudantes negras e negros, torna público que estão abertas, no período de 16 a 22 de fevereiro de 2023 as inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de 12 bolsas de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

As vagas são destinadas a alunos(as) de graduação, conforme tabela abaixo:

Curso	Número de Bolsas
Arquitetura e Urbanismo	1
Ciência da Computação	1
Direito	1
Engenharia Ambiental e Sanitária	2
Engenharia de Computação	1
Engenharia de Materiais	1
Engenharia de Petróleo	1
Engenharia de Produção	1

Engenharia Eletrônica	1
Jornalismo	1
Medicina	1

1. **CRONOGRAMA**

- 1.1. Lançamento do Edital: 16 de fevereiro de 2023.
- 1.2. Período de inscrição: de 16 a 22 de fevereiro de 2023.
- 1.3. Divulgação do resultado preliminar: 28 de fevereiro de 2023.
- 1.4. Prazo para vistas às notas e recurso: 28 de fevereiro e 1º de março de 2023.
- 1.5. Resultado após recursos e divulgação do local da banca de Heteroidentificação: 02 de março de 2023.
- 1.6. Banca de Heteroidentificação: 03 de março de 2023 às 9 horas.
- 1.7. Resultado final (após banca de heteroidentificação): a partir de 10 de março de 2023.

2. **OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 2.1. São objetivos das Bolsas de Estudo e Permanência do Carrefour:
 - a) ampliação do ingresso e da permanência de pessoas negras em programas de graduação e pós-graduação no Brasil;
 - b) estímulo ao ingresso e a permanência de pessoas negras nas áreas do conhecimento historicamente com baixa representatividade da população negra.

3. **REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. São requisitos para participar da seleção:
 - a) ser estudante negra/negro;
 - b) não ser considerado(a) provável formando(a) (Artigo 171 da RESOLUÇÃO COCEPE Nº 29, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018);
 - c) ser beneficiário(a) da PRAE.

4. **REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA NA BOLSA CARREFOUR**

- 4.1. O(A) aluno(a) contemplado(a) com as bolsas do presente edital será desligado(a) nos seguintes casos:
 - a) não concluir o curso no prazo indicado pela UFPeI;
 - b) ser reprovado em qualquer disciplina;
 - c) não participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas;
 - d) não cumprir a frequência mínima do curso exigida pela UFPeI;
 - e) se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino.

5. INSCRIÇÃO

5.1. Os(As) interessados(as) deverão realizar a inscrição através do link <https://forms.gle/yQTyDsC8fyM3mXby9> no período estabelecido no item 1.2 deste edital.

5.2. Para a inscrição é necessário preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado no item 5.1 e anexar a Autodeclaração étnico-racial (anexo 1 deste Edital).

5.3. Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições encaminhadas sem a documentação exigida ou que anexarem documentos diferentes dos solicitados no formulário disponibilizado no item 5.1.

5.4. Caso o(a) aluno(a) não disponha de recursos tecnológicos para realizar a inscrição, poderá procurar a secretaria do curso para este fim.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão Específica nomeada por Portaria emitida pela unidade do curso de graduação contemplado com a(s) vaga(s).

6.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com os critérios abaixo:

- a) menor renda familiar (peso 4,0);
- b) maior índice de rendimento (peso 4,0);
- c) menor índice de integralização do curso (peso 2,0).

6.3. A fórmula de cálculo da média final dos candidatos(as) será a seguinte: [nota gerada pela renda familiar x 4 + rendimento x 4 + nota da integralização x 2]

6.3.1. A “renda familiar” será pontuada de acordo com a tabela a seguir:

Renda (reais)	Nota
0 – 195	1,0
196 – 391	0,9
392 – 587	0,8
588 – 783	0,7
784 – 979	0,6
980 – 1175	0,5
1176 – 1371	0,4
1372 – 1567	0,3
1568 – 1763	0,2

1764 – 1953	0,1
-------------	-----

6.3.1.1. Para a coluna "Renda (reais)" será utilizada a renda *per capita* informada pela PRAE.

6.3.2. Para o “rendimento” será utilizado o valor (duas casas decimais sem arredondamento) disponível no relatório "Ordem de Matrícula" (disponível no COBALTO).

6.3.3. A “integralização” será pontuada de acordo com a tabela a seguir:

integralização	Nota
0 – 0,10	1,0
0,11 – 0,20	0,9
0,21 – 0,30	0,8
0,31 – 0,40	0,7
0,41 – 0,50	0,6
0,51 – 0,60	0,5
0,61 – 0,70	0,4
Acima de 0,70	0,3

6.3.3.1 Para a coluna “integralização” será utilizado o valor (duas casas decimais sem arredondamento) disponível no relatório "Ordem de Matrícula" (disponível no COBALTO).

6.4. Concluída a avaliação, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem de pontuação, observados os cursos de graduação nos quais os(as) candidatos(as) se inscreveram, e, no caso de empate, o primeiro critério de desempate será menor renda familiar o segundo critério de desempate será maior índice de aproveitamento acadêmico do histórico.

6.5. O resultado preliminar será disponibilizado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/> de acordo com o cronograma do item 1 deste Edital.

6.6. O(A) primeiro(a) candidato(a) de cada curso (com exceção do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, que serão os (as) dois (duas) primeiros (as) candidatos (as)) classificado(a) no resultado após recursos (item 1.5 deste edital), deverá ser submetido(a) à banca de heteroidentificação conduzida pelo Nuaad/UFPEL no dia 03 de março de 2023 às 9 horas, com local a ser divulgado (<https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>). Caso o(a) aluno(a) já tenha sido

submetido(a) à banca e deferido(a) em processo realizado pela UFPel, o resultado será aproveitado. A não aprovação na banca de heteroidentificação resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

6.7. Somente será habilitado(a) para o recebimento da bolsa o(a) candidato(a) que comprovar o deferimento em processo de heteroidentificação.

7. DO RESULTADO, DAS VISTAS ÀS NOTAS E DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) poderá solicitar vistas às notas no prazo previsto no item 1 deste Edital. As vistas às notas devem ser solicitadas através de um e-mail enviado para nuprop@ufpel.edu.br.

7.2. Do resultado preliminar caberá recurso, o qual poderá ser solicitado no prazo previsto no item 1 deste Edital. Deverá ser enviado um e-mail para nuprop@ufpel.edu.br com o nome do(a) aluno(a), o seu curso de graduação e o texto do recurso.

7.3. O resultado final será publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/> no prazo previsto no item 1 deste Edital.

8. CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas.

(assinado eletronicamente)

Dr. Christian Ferreira Mackedanz
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

(assinado eletronicamente)

Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Cossio
Pró-Reitora de Ensino / UFPel



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN FERREIRA MACKEDANZ, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 16/02/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 16/02/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2045160** e o código CRC **DED04C40**.